

03-0054/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE AFDIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0054/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0054/2001 DE 14/08/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

RICARDO MONTORO

E M E N T A:

INCLUI AS ALÍNEAS "D" E "E" AO INCISO V DO ART. 17 DO REGIMENTO INTERNO DA CMSP. (ATRIBUIÇÃO DO PRESIDENTE QUANTO AS PUBLICAÇÕES)

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 09:46:08

00000009819-15



ARQUIVADO EM

64/04



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 54 de 01

Madelina Lino Jr. Ass. Jurídica
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 AGO 2001
Continuação 14 AGO 2001
GABINETE VEREADOR RICARDO MONTORO
São Paulo, 26 de junho de 2001
PRESIDENTE

03 - PR
03-0054/2001

Projeto de Resolução nº

Inclui as alíneas "d" e "e" ao inciso V do art. 17 do Regimento Interno da CMSP.

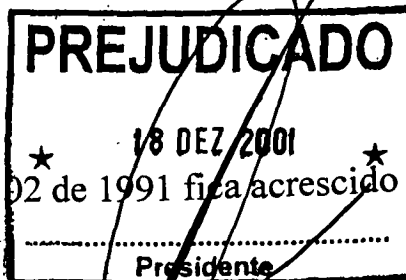
A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1º - O artigo 17, inciso V, da Resolução nº 02 de 1991 fica acrescido das seguintes alíneas:

d - determinar que em toda publicação em que houver menção ao nome do Vereador seja incluída a sigla do partido a que pertença, independente da legislatura.

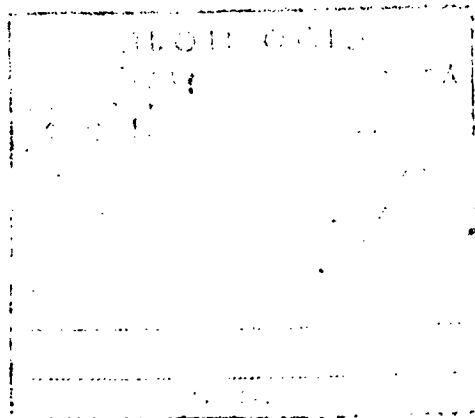
e - determinar a inclusão do nome do proponente bem como da sigla do partido a que pertença, todas as vezes em que a publicação faça referência a qualquer projeto de sua iniciativa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.



Ricardo Montoro
Vereador

Arturto Napoleoni



PREJUDICADO
18 DEZ 2001
★
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 204 e folha de informação sob nº 5
27/08/01 a 28/08/01

Adeina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
CPF: 100.406.406

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento das ações do Legislativo tem se intensificado. O eleitor, cada vez mais, quer saber como o seu candidato se comporta após as eleições: se continua fiel às suas intenções externadas durante a campanha, ao Programa de seu partido político.

O presente Projeto visa informar melhor o cidadão sobre as iniciativas dos Vereadores e dos seus partidos. O número do PL acompanhado pelo ano de sua apresentação não são informações suficientemente esclarecedoras. Acrescentar a estas o nome do proponente e o do partido político a que pertence no momento de sua apresentação resultará em uma ampliação do nível de informação dos munícipes, contribuindo, ainda, para incentivar a sua participação no processo legislativo. O mesmo resultado terá a inclusão da sigla do partido todas as vezes em que houver menção do nome do Vereador, seja da presente legislatura, seja de outras anteriores a esta.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

15 AGO 2001

CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE

Art. 16 - O Presidente é o representante da Câmara, em juízo ou fora dele.

Art. 17 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - Quanto às sessões:

- a) anunciar a convocação das sessões, nos termos deste Regimento;
- b) abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
- c) passar a presidência a outro Vereador, bem como convidar qualquer deles para secretariá-la, na ausência de membros ou suplentes da Mesa;
- d) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- e) mandar proceder à chamada e à leitura dos papéis e proposições;
- f) transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar convenientes;
- g) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;
- h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
- i) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
- j) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
- l) anunciar o resultado das votações;
- m) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deva ser feita a votação;
- n) determinar, nos termos regimentais, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, que se proceda à verificação de presença;
- o) anotar, em cada documento, a decisão do Plenário;
- p) resolver qualquer questão de ordem e, quando omissa o Regimento, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos;
- * q) organizar a Ordem do Dia, ouvidas as lideranças, atendendo aos preceitos legais e regimentais;
- r) anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte.

II - Quanto às proposições:

- a) receber as proposições apresentadas;
- b) distribuir proposições, processos e documentos às Comissões;
- c) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposições, nos termos regimentais;
- d) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
- e) devolver ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais, proposição em que se pretenda o reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada, e cujo veto tenha sido mantido;
- f) recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à

proposição inicial;

- g) determinar o desarquivamento de proposição, nos termos regimentais;
- h) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
- i) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação;
- j) observar e fazer observar os prazos regimentais;
- l) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara, quando requerido pelas Comissões;
- m) devolver proposição que contenha expressões anti-regimentais;
- n) determinar a entrega obrigatória de cópias de projetos de lei a todos os Vereadores em exercício;

III - Quanto às Comissões:

- a) designar os membros das Comissões Temporárias, nos termos regimentais;
- b) designar substitutos para os membros das Comissões em caso de vaga, licença ou impedimento ocasional, observada a indicação partidária;
- c) declarar a destituição de membros das Comissões, quando deixarem de comparecer a 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, sem motivo justificado.

IV - Quanto às reuniões da Mesa:

- a) convocar e presidir as reuniões da Mesa;
- b) tomar parte nas suas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e decisões;
- c) distribuir as matérias que dependerem do parecer da Mesa;
- d) encaminhar as decisões da Mesa, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.

V - Quanto às publicações:

- a) determinar a publicação de todos os atos da Câmara, da matéria de expediente, da Ordem do Dia e do inteiro teor dos debates;
- b) revisar os debates, não permitindo a publicação de expressões e, conceitos anti-regimentais ou ofensivos ao decoro da Câmara, bem como de pronunciamentos que envolverem ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurarem crime contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza;
- c) determinar a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara e devam ser divulgados.

VI - Quanto às atividades e relações externas da Câmara:

- a) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
- b) agir judicialmente, em nome da Câmara, "ad referendum" ou por deliberação do Plenário;
- c) determinar lugar reservado aos representantes credenciados da imprensa escrita, falada e televisionada;
- d) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros.

Folha nº 04 do proc.
54 de 01

Acelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº. 03-54 de 19 01....21.. / ..08... / 01..... (a)Adelina..... *Cap*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

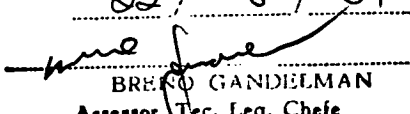
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 21-08-01


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

22 / 8 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/8/01 às 14 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 29 de 4 de 2007

Presidente

Encaminhe-se, em 29 de 8 de 2007

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 e 07

Em 25 / 9 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha n.º 06 do proc.

n.º 54 de 2001

o funcionário
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1085/2001PARECER Nº 2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0054/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, que inclui as alíneas "d" e "e" ao inciso V do art. 17 do Regimento Interno da C.M.S.P.

A presente proposta tem por finalidade fazer com que toda publicação que faça menção ao nome do Vereador traga também a sigla do partido a que pertença.

De acordo com a justificativa do autor, o projeto visa, ainda, informar melhor o cidadão sobre as iniciativas dos Vereadores e dos partidos.

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto não encontra óbices, estando amparado nos arts. 14, inciso II, e 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 211, inciso VII, 232, inciso IV, 237, inciso V, e 393 inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Acrescente-se que, para aprovação desta propositura deverá ser observado o quórum de maioria absoluta (art. 40, § 3º, inciso XV, L.O.M.).

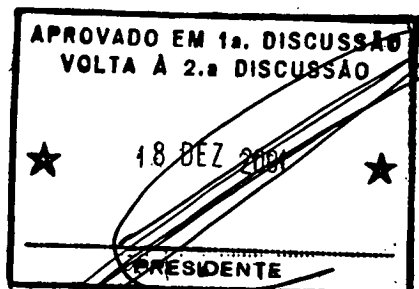
Saliente-se, por fim, que deverá ser atendido também o disposto nos arts. 242, parágrafo único c/c 393, parágrafo único, no sentido de que nenhuma alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno será dada por definitivamente aprovada sem que seja discutida em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles.

Ante o exposto, somos

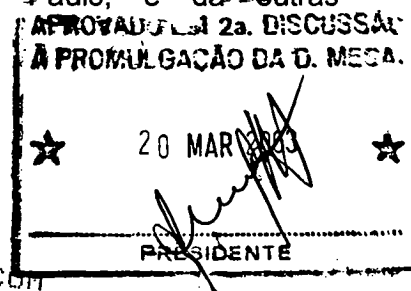
PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto, à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/2001.



Acrescenta as alíneas "d" e "e" ao inciso V do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

17 - REL. COM
17-0618/2001

pr0054-01

1



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º. O inciso V do art. 17 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, fica acrescido das seguintes alíneas:

"d – determinar que, em toda publicação em que houver menção ao nome do Vereador, seja incluída a sigla do partido a que pertença, independentemente da legislatura;

e – determinar a inclusão do nome do proponente, bem como da sigla do partido a que pertença, todas as vezes em que a publicação faça referência a qualquer projeto de sua iniciativa."

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25.9.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Ass. Tec. Dir. IV - R. 10.120
16.01.99 - VI. 10.120

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24/07/01
página 567 coluna 01 e 02
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 8a 11.
24/03/03 a) *[Handwritten mark]*

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Folha Nº. 12 do pre...
Nº. 03-54 de 2001
O funcionário *AE*
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de março de 2003.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0112/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Resolução nº 03/03, aprovada pela Câmara em sessão de 20 de março do corrente, relativa ao Projeto de Resolução nº 54/01, de autoria do Vereador Ricardo Montoro - que acrescenta as alíneas "d" e "e" ao inciso V do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2003.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/01). (Ver. Ricardo Montoro - PSDB). Acrescenta as alíneas "d" e "e" ao inciso V do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve: Art. 1º - O inciso V do artigo 17 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, fica acrescido das seguintes alíneas: "d) determinar que, em toda publicação em que houver menção ao nome do Vereador, seja incluída a sigla do partido a que pertença, independentemente da legislatura; e) determinar a inclusão do nome do proponente, bem como da sigla do partido a que pertença, todas as vezes em que a publicação faça referência a qualquer projeto de sua iniciativa." Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 21 de março de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de março de 2003. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ZULZ ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 21 de março de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto Maria Terezinha T. Bertarelli, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe de Seção Técnica IV Substituto Subdiretor Técnico

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

α
JCSS/za

[Handwritten signatures and stamps]



Folha Nº. 14	do proc.
Nº 03.54	de 19 2001
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES
	Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2003. (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/01) (VEREADOR RICARDO MONTORO)

Acrescenta as alíneas "d" e "e" ao inciso V do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O inciso V do artigo 17 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, fica acrescido das seguintes alíneas:

"d) determinar que, em toda publicação em que houver menção ao nome do Vereador, seja incluída a sigla do partido a que pertença, independentemente da legislatura;

e) determinar a inclusão do nome do proponente, bem como da sigla do partido a que pertença, todas as vezes em que a publicação faça referência a qualquer projeto de sua iniciativa."

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de março de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de março de 2003.

O Diretor Geral,

~
JCSS/pk



Folha Nº. 15	do proc.
P.º 03-54	de 22001
O funcionário	RF
ANA MARIA FERNANDES	
Assistente Parlamentar	

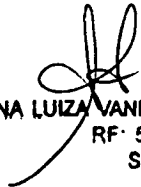
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 112/03, de 25/3/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Resolução nº 03/03, aprovada pela Câmara, relativa ao Projeto de Resolução nº 54/01, de autoria do Ver. Ricardo Montoro.

RECEBIDO
SGM/ATL

28/03/03


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 16 ✓

do processo n° 03.54 de 20 01 1º 4 2003 (a) H.F.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

1º/4/2003

Elhanol
JOSÉ CRISTINO SOUZA SINTOS
~~Chefe de Seção Técnica IV Substituto~~

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado el	<u>16</u> <i>dezesseis</i> ^{hs.}
Arquivo em	<u>04-4-2003</u>
O Func.º	<u>LINA ANGÉLICA MARIA GUIMARÃES</u>
Documentalista DE 100.927	